

DECRETO N° 4481/2020

SÚMULA: Estabelece data de pagamento do **IPTU**, para o Exercício Financeiro de **2020**, Perímetro Urbano Sede, Distrito e Loteamentos.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10 e seguintes da Lei Municipal n° 684/2009 e, nos termos que assegura o Inciso VIII do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - O pagamento do **IPTU**, Imposto Predial Territorial Urbano, correspondente ao exercício financeiro de **2020**, incidente sobre os imóveis do perímetro Urbano de Cruzeiro do Iguaçu, Foz do Chopim, e dos Loteamento Novo Horizonte, Sol Nascente e Lago Dourado I e II, será na forma abaixo especificada:

Parágrafo Primeiro – Pagamento em cota única do **IPTU** até **15/06/2020**, com desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo - Parcelamento sem desconto em até quatro **(04)** parcelas:

- **Primeira Parcela com vencimento até 15/06/2020**
- **Segunda Parcela com vencimento até 15/07/2020**
- **Terceira Parcela com vencimento até 17/08/2020**
- **Quarta Parcela com vencimento até 15/09/2020.**

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA
 PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

